

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
ESTUDANTIL DO CAMPUS PLANALTINA DO IFB  
1º SEMESTRE DE 2015**

**EDITAL Nº 001/2015, 13 DE JANEIRO DE 2015**

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina, nomeado pela Portaria 735, publicada no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, de **15/01/2015 a 20/01/2015**, as inscrições para o Processo de Avaliação Socioeconômica para as Vagas Ociosas do Programa de Residência Estudantil do *Campus* Planaltina.

### **1. DAS VAGAS**

<b>Masculinas para menores de 18 anos</b>	<b>32 vagas</b>
<b>Masculinas maiores de 18 anos</b>	<b>24 vagas</b>
<b>Masculinas em Regime de alternância</b>	<b>10 vagas</b>
<b>Femininas para menores de 18 anos</b>	<b>08 vagas</b>
<b>Femininas para maiores de 18 anos</b>	<b>04 vagas</b>
<b>Femininas em Regime de alternância</b>	<b>10 vagas</b>
<b>Portadores com necessidades especiais (5% do total das vagas disponíveis no campus)</b>	<b>05 vagas</b>

### **2. DOS OBJETIVOS**

- Contribuir para permanência de alunos com vulnerabilidade socioeconômica, ofertando residência estudantil para estudantes preferencialmente oriundos de outros estados da federação.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 O Programa de Residência Estudantil é destinado, exclusivamente, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília- (IFB) *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, de cursos presenciais, que contemplem o mínimo de 200h, do Ensino Técnico e de Graduação desse campus e que não possuam nenhum tipo de vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

3.2. A permanência do estudante selecionado será temporária, devendo ser renovada semestralmente enquanto o mesmo possuir vínculo com a instituição, respeitando as condições previstas neste edital.

3.3 Para a seleção serão consideradas a quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *Campus* e a vulnerabilidade socioeconômica.

3.4 Serão considerados como critérios prioritários para a seleção:

3.4.1 Estudantes oriundos da rede pública de Educação Básica ou rede particular com bolsa de estudos integral com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

3.4.2 Estudantes de outros Estados da Federação ou residentes em áreas de difícil acesso ao *Campus Planaltina*.

3.5 Para seleção de estudante de nível superior, será necessária comprovação de que não esteja matriculado em outra instituição de ensino pública, nos termos do que dispõe a Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009.

3.6 A seleção para o programa ficará condicionada ao parecer social de profissional do Serviço Social, podendo ser requeridos novos documentos e efetuadas visitas domiciliares, de acordo com a necessidade de cada caso.

3.7 A concessão da residência estudantil ficará vinculada ao repasse de recursos pela SETEC/MEC.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Período das inscrições será de **15 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2015** (exceto sábado e domingo);

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas na Coordenação de Assistência Estudantil-CDAE do IFB *Campus Planaltina*, situada no endereço **DF 128, Km 21, Zonal Rural, Planaltina-DF**. No horário das **8h às 12h e das 14 às 17h**.

4.3 As inscrições deverão ser presenciais e não serão aceitas inscrições via procuração.

4.4 A inscrição do candidato adolescente deverá ser efetuada por seu representante legal.

4.5 Os documentos necessários para efetuar a inscrição são aqueles constantes no ANEXO I do presente Edital e deverão ser apresentados o original e sua cópia, caso não apresente o original a cópia deverá ser autenticadas em cartório.

4.6 Deverá ser apresentado o formulário de avaliação socioeconômica preenchido e assinado pelo estudante ou representante legal - **ANEXO II** do presente edital.

4.7 Os documentos serão conferidos no ato da entrega e o estudante ficará com uma via do check-list e uma segunda via será arquivada junto à inscrição.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O processo de análise socioeconômica a ser aplicado pelo IFB compreenderá estudo

social, apresentação de originais e entrega de cópias de documentos. Caso não apresente original a cópia deverá ser autenticada em cartório.

5.2 Poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, por assistente social do *campus* a qualquer momento do processo e vigência da seleção da residência estudantil.

## **6. DO ESTUDO SOCIAL**

6.1 Para análise da renda familiar, serão priorizadas famílias com menor índice *per capita*, considerando-se a ordem crescente de até um salário mínimo e meio.

6.2 Entende-se *como* núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, ligadas por laços sanguíneos ou afetivos declarados na composição familiar do formulário socioeconômico;

6.3 No estudo social, serão considerados, para aferição da renda *per capita* (renda familiar dividida pelo número de membros):

6.3.1 O somatório de todos os rendimentos de pessoas físicas;

6.3.2 O somatório de todos os rendimentos de pessoas jurídicas, por exemplo, pequenas empresas ou pequenos negócios.

6.3.3 O somatório de todos os rendimentos provenientes de capital ou de bens imóveis.

6.4 No estudo social serão consideradas ainda as seguintes condições:

6.4.1 Ter o candidato estudado em escola pública ou em escola particular com bolsa integral, caso em que terá que apresentar documentação comprobatória;

6.4.2 Local de moradia do estudante, com atenção aos residentes de áreas mapeadas com alto índice de pobreza;

6.4.3 Despesas da família com aluguel ou financiamento de casa própria.

6.4.4 Existência, no grupo familiar, de pessoas diagnosticadas com doenças crônicas ou degenerativas e pessoas com deficiência.

6.4.5 Existência, no grupo familiar, de pessoas beneficiárias de programas sociais ou benefícios sociais, que possuam o Número de Identificação Social (NIS), ou que sejam beneficiárias do Programa Bolsa família, ou que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Lei de Assistência Social (BPC-LOAS), ou apresente declaração expedida pelo Centro de referência em Assistência Social-CRAS ou Centro de referência especial em Assistência Social - CREAS atestando acompanhamento sociofamiliar ou individual.

6.5 Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelo serviço social para subsidiar estudos e pesquisas, para desenvolvimento de projetos e ações da assistência estudantil, resguardado o direito de participação dos indivíduos ou grupos envolvidos.

**Parágrafo Único** A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o estudante residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

## **7. DAS HIPÓTESES DO DESLIGAMENTO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

### **7.1 Voluntariamente:**

7.1.1 por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

### **7.2 Compulsoriamente, após parecer da Comissão Multidisciplinar Discente:**

7.2.1 por não cumprimento da Resolução nº 18-2012/CS/IFB e 014/2014/CS/IFB, que trata do Regulamento Disciplinar Discente;

7.2.2 por não cumprimento dos acordos com a CDAE e CDRE;

7.2.3 por não renovar a residência estudantil nos prazos estabelecidos pela CDAE.

7.2.4 reprovação e/ou dependência em mais de dois componentes curriculares, exceto nos casos em que a comissão multidisciplinar emitir parecer favorável;

7.2.5 por não cumprir o Termo de Compromisso e as normas internas ligadas à residência estudantil;

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **26 de janeiro de 2015** no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e no **mural da CDAE**, podendo ser adiado por motivo de força maior respeitando o prazo de dois dias úteis para recurso.

## **9 . DOS RECURSOS**

9.1. O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica para o Programa de Residência Estudantil **deverá solicitar formulário próprio** após a divulgação do resultado preliminar, junto à CDAE.

9.2. O recurso será analisado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição.

9.2.1. O prazo de recurso será 27 e 28 de janeiro de 2015 das 8h às 12h e de 14h às 17h, na CDAE com preenchimento em formulário próprio.

## 10. DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado dia 30 de janeiro de 2015 no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e nos murais da CDAE.

## 11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

11.1 Os estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia 03 de janeiro de 2014 no período das 8h às 12h para os estudantes do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e das 14h às 18h para os estudantes do curso Técnico em Agropecuária Subsequente, portando os itens listados no enxoval, conforme Anexo III.

11.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso da residência estudantil, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado o próximo candidato da lista de espera.

11.3 O adolescente deve vir acompanhado dos pais ou responsável legal para que estes assinem o Termo de Compromisso da residência estudantil.

## 12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	13 de janeiro de 2015
Período de inscrições	15 a 20 de janeiro de 2015
Resultado preliminar	26 de janeiro de 2015
Apresentação de recursos	27 e 28 de janeiro de 2015
Resultado final	30 de janeiro de 2015
Apresentação na residência	03 de fevereiro de 2015 Das 8h às 12h – Téc. Integrado ao Ensino Médio Das 14h às 18h- Técnico Subsequente

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.

13.3 Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.

13.4 O (a) estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela resolução Nº 018/2012 e Nº 014/2014, também as normas internas do IFB *campus* Planaltina.

13.5 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.

13.6 É responsabilidade dos estudantes da lista de espera manter seus dados atualizados junto a Coordenação de Assistência Estudantil.

13.7 Com o surgimento de novas vagas, o estudante da lista de espera, convocado, deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE, Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus* Planaltina.



WALTER ANTÔNIO RODRIGUES

Diretor Geral pro tempore do IFB *Campus* Planaltina

Portaria 735 de 08 de julho de 2013

ANEXO I  
Relação de documentos

**INSTRUÇÕES AO ALUNO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Para participar do Programa de Residência Estudantil, será avaliada a sua situação socioeconômica e de sua família. Por essa razão o estudante deverá responder a todas as perguntas do FORMULÁRIO SOCIOCONÔMICO, disponível na Coordenação de Assistência Estudantil dos *Campi*, e apresentar cópia dos documentos listados abaixo, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da solicitação ou o indeferimento do pedido, conforme previsto neste edital.

***Identificação do aluno e Núcleo Familiar (todos os membros que residem na mesma casa mantidos por laços afetivos e sanguíneos) - OBRIGATÓRIO***

- a) Identidade ( RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 16 anos.
- d) Declaração de matrícula efetuada no *Campus* Planaltina e 2 fotos 3X4 recentes (somente aluno)
- e) Histórico escolar ou declaração de conclusão de curso de Ensino fundamental para os candidatos matriculados no Técnico Integrado ao Ensino Médio e para os candidatos matriculados no Técnico Subsequente e Superior, histórico escolar ou declaração do Ensino Médio. ( somente o aluno )

***Comprovante de residência- OBRIGATÓRIO***

a) contas de água, luz ou telefone em nome do estudante ou de integrante do grupo familiar, referente a um dos últimos três meses;

b) em caso de imóvel locado ou cedido, apresentar um dos documentos citados anteriormente e declaração do proprietário informando a situação do inquilino, ou contrato de locação ou declaração de próprio punho informando a sua situação.

### **Comprovantes de renda do aluno e Núcleo Familiar (OBRIGATÓRIO)**

- Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a próxima em branco) dos membros maiores de 16 anos que residem com a família.(obrigatório)
- Para assalariado: contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados.
- Para servidores públicos: os três últimos contracheques.
- Para autônomo e trabalhador informal: declaração em que conste o rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura do declarante, autenticada em cartório ou conforme identidade;
- Para aposentado: contracheque/extrato trimestral de aposentadoria do INSS.
- Para proprietário de microempresa: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o recibo de entrega.
- Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada em cartório.
- Para proprietários de sítio(s) ou fazenda(s): declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), documentos do INCRA, movimentos de luta pela terra.
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física dos mantenedores do núcleo familiar.
- Para o assegurado: comprovante de pagamento de seguro desemprego do estudante e/ou demais membros do grupo familiar.
- Casos de pensão (de alimentos, por morte) pago em espécie, apresentar sentença judicial, declaração do INSS ou declaração do responsável pelo pagamento ou pelo recebimento autenticada em cartório e quando possível o recibo bancário constando o valor depositado.

### **Membros de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e benefícios sociais**

- Membro de família beneficiária de programas sociais de transferência de renda (Bolsa-Escola, Bolsa -Família, Bolsa -Social, etc.): comprovante de recebimento do benefício e cópia de cartão de beneficiário ou cópia de documento constando número de NIS (Número de Identificação Social).
- Para membro de família beneficiária de Benefício de Prestação Continuada (BPC: idoso/deficiente): comprovante do benefício recebido.



### ***Comprovantes de despesas (Obrigatório)***

- Moradia: contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel; comprovante da prestação do financiamento (boletos bancários).
- Educação: comprovante de pagamentos de mensalidades escolares.
- Saúde: laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência ou com doença crônica ou degenerativa, ou cópia da carteira de passe livre para pessoa com deficiência.
- IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, área do terreno, etc. Não é necessário estar quitado.
- Comprovantes de contas de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

### • ***Outros***

- Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada, com cópia da carteira de identidade do declarante, caso o estudante dependa de pessoas que não sejam seus genitores.
- Certidão de casamento, de óbito ou sentença de separação, conforme o caso.
- Para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental/Médio em escola particular, com bolsa, apresentar comprovação.

### ***Observações***

- a) Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe de assistentes sociais.
- b) Em caso de dúvidas ou empate, visitas domiciliares poderão ser agendadas pelas assistentes sociais.

## Anexo II

### Questionário de Avaliação Socioeconômica Residência Estudantil

#### I. Identificação

Já foi aluno desta instituição: ( ) Não ( ) Sim Semestre/Ano \_\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ idade: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) Masc. ( ) Fem.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ Órgão expeditor: \_\_\_\_\_

CPF: nº \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) sem filho(a) ( ) Solteiro(a) com filho(a) ( ) Casado(a)

( ) Viúvo(a) Se possui filho(a), paga pensão alimentícia? ( ) Sim ( ) Não

Curso: \_\_\_\_\_

Ano/Semestre: \_\_\_\_\_

Tel. ( ) \_\_\_\_\_ Cel. responsável: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail(s) \_\_\_\_\_

#### II. Casa de apoio (para aluno que mora em outro Estado e tem casa de apoio no DF)

Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

#### III. Situação ocupacional do(a) aluno(a)

Você trabalha e/ou faz estágio? Não ( ) Sim ( ) Renda R\$ \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício? Não ( ) Sim ( )

Instituição: \_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_

Depende dessa renda para permanecer na escola? ( ) Sim ( ) Não

Contribui para a renda da família? ( ) Sim ( ) Não

Recebe apoio financeiro da família (mesada)? ( ) Não ( ) Sim Quanto? R\$ \_\_\_\_\_

Se afirmativo, depende dessa renda para permanecer na escola?

( ) Parcialmente ( ) Exclusivamente

#### IV. Escolaridade

Estudava anteriormente em: ( ) Escola Pública ( ) Escola Particular

A escola era localizada em área: ( ) Urbana ( ) Rural

Estava matriculado no ano anterior? ( ) Sim ( ) Não

Concluiu o ano escolar? ( ) Sim ( ) Não

É repetente? ( ) Sim ( ) Não

Apresenta dificuldades de aprendizagem? ( ) Não ( ) Sim

Em qual(ais) disciplina(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**V. Situação de moradia do aluno**

Mora com: ( ) pai ( ) mãe ( ) parentes ( ) amigos ( ) outros: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular responsável: ( ) \_\_\_\_\_

**VI. Composição Familiar (preencher do membro mais velho ao mais novo)**

Nº	Nome completo	Grau de parentesco	Idade	Profissão / ocupação	Renda Mensal	Estuda	
						Sim	Não
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Pais: ( ) casados ( ) separados ( ) pai falecido ( ) mãe falecida ( ) outros: \_\_\_\_\_

Se separados, você mora com: ( ) mãe ( ) pai ( ) outros: \_\_\_\_\_

**VIII. Identificação da mãe/pai e/ou responsável**

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão

Expositor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_

Aposentada? ( ) Não ( ) Sim Renda R\$ \_\_\_\_\_

Pensionista? ( ) Não ( ) Sim Renda R\$ \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_  
Aposentado? ( ) Não ( ) Sim Renda R\$ \_\_\_\_\_  
Pensionista? ( ) Não ( ) Sim Renda R\$ \_\_\_\_\_

### IX. Preencher no caso de não ser mantido pela mãe e/ou pai

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Parentesco \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Ocupação/Profissão: \_\_\_\_\_  
Aposentado (a)? ( ) Não ( ) Sim Renda R\$ \_\_\_\_\_  
Pensionista? ( ) Não ( ) Sim Renda R\$ \_\_\_\_\_

### X. Informações sobre bens da família

Situação da moradia: ( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Outro \_\_\_\_\_  
Moradia da família: ( ) Imóvel próprio ( ) Imóvel financiado ( ) Imóvel funcional  
( ) Imóvel alugado ( ) Imóvel cedido ( ) Imóvel irregular/invasão  
Se financiado, valor das prestações R\$ \_\_\_\_\_ Se alugado, valor R\$ \_\_\_\_\_  
O aluno possui veículo? \_\_\_\_\_ Qual modelo e ano? \_\_\_\_\_  
Alguém do grupo familiar possui veículo? ( ) Não ( ) Sim  
Qual modelo e ano? \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_  
Recebe algum benefício social do governo? ( ) Renda Minha ( ) BPC ( ) PETI  
Outros: \_\_\_\_\_

### XI. Problemas no núcleo familiar

Na família existem casos de:  
( ) Alcoolismo ( ) Droga ( ) Doença ( ) Deficiência ( ) Desemprego  
( ) Prisão ( ) Abandono de algum familiar ( ) Violência ( )  
Outros: \_\_\_\_\_

### XII. Condições de Saúde do aluno

Faz uso de qual assistência médica? ( ) Pública ( ) Privada Qual? \_\_\_\_\_  
Tem algum problema de saúde? ( ) Não ( ) Sim Qual: \_\_\_\_\_  
Tem algum tipo de alergia? A quê?

\_\_\_\_\_ Toma algum medicamento? Qual?

\_\_\_\_\_ Doenças que já teve ou tem:

\_\_\_\_\_ Faz uso de bebida alcoólica? ( ) Não ( ) Sim  
\_\_\_\_\_ Faz uso de cigarros? ( ) Não ( ) Sim  
\_\_\_\_\_ Já fez tratamento para depressão? ( ) Não ( ) Sim  
\_\_\_\_\_ Já teve alguma fratura? Não ( ) Sim ( ) Onde? \_\_\_\_\_

Passou por alguma cirurgia? Há quanto tempo? \_\_\_\_\_  
É portador de alguma deficiência? ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_  
É acompanhado por algum profissional de saúde? \_\_\_\_\_  
Observações: \_\_\_\_\_

### XIII. Outras informações

Utilize este espaço, caso julgue necessário, para acrescentar alguma informação sobre a situação familiar ou pessoal que não foi contemplada nas perguntas anteriores, como por exemplo: gastos com medicamentos ou tratamentos de saúde; desemprego; falência; óbito etc.


### XIV. Justificativa

Neste espaço justifique o motivo pelo qual o aluno necessita da residência estudantil


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que as informações presentes são verdadeiras e que estou de pleno acordo com edital de seleção para o programa de Residência Estudantil referente ao 1º semestre de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno maior de 18 anos - pai/mãe e/ou responsável

**A declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções civil e criminal.**

**XV. Parecer social**

**Espaço destinado ao profissional de Serviço Social – Não preencher**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) Assistente Social

Anexo III

ENXOVAL  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL  
SOMENTE PARA ALUNOS SELECIONADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: \_\_\_\_\_ Quarto \_\_\_\_\_

Unid	Materiais	Sim	Não
1	Kit de higiene pessoal		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto ( bermuda e camiseta) para aulas de Educação Física, somente para curso Técnico Integrado ao Ensino Médio		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		
2	Calças compridas (jeans) azul ou preta		
1	Kit material escolar completo		
4	Cadeados tamanho médio (para trancar os armários)		

**Observações:**

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Ex: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental, papel higiênico, etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
3. A limpeza da Residência Estudantil é de responsabilidade dos estudantes, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Ex: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante, sacos de lixo de 50 litros etc.
4. O kit de material escolar completo consiste em: mochila, cadernos, lápis, canetas, borracha, corretivo, calculadora, régua, compasso, cola branca, etc.

